

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, para a reabertura da subseção de Paulo Afonso-Coren-BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 12 (doze) meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação continuada do seu objeto.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior



EN-BA
DUV
CER
SERV. OF

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. FATOR TEMPO:

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2.3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do

sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. COMPÕE O OBJETO DESTES SERVIÇOS:

a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

LOTE - Único	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de acesso à internet, por meio de link (Fibra ótica) de 200 Mbps para a subseção de Paulo Afonso-BA e Serviço de instalação do link de comunicação de dados.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Presidente do Coren-BA junto com o Gerente de Tecnologia de Informação do Coren-BA, em face da necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por



meio de fibra ótica com plano 200 Mbps, para a reabertura da subseção de Paulo Afonso- Coren-BA,justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que o atendimento aos diversos setores do Coren-Paulo Afonso-BA, os programas, as ações e às necessidades dos profissionais de enfermagem dos municípios de: Abaré - Adustina - Antas - Banzaê - Cícero Dantas - Cipó - Coronel João Sá - Chorrochó - Euclides da Cunha - Fátima - Glória - Heliópolis - Jeremoabo - Nova Soure - Novo Triunfo -Paripiranga - Pedro Alexandre - Ribeira do Amparo - Ribeira do Pombal - Macururé - Paulo Afonso - Santa Brígida - Sítio do Quinto - Rodelas, abrangendo 24 municípios atendidos pela Subseção de Paulo Afonso/BA.

4.2. Considerando ainda que a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, faz a comunicação com os profissionais da zona urbana a e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

4.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Subseção do Coren Paulo Afonso-BA consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços OnLine, acesso à internet em todas as Unidades Administrativas do Coren-BA, consulta de processos, e acesso aos serviços on-line que o Coren-BA, concede aos profissionais.

4.4. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, por meio

de fibra ótica com plano 200 Mbps, para a reabertura da subseção do Coren-BA em Paulo Afonso.

4.5. Consoante a isto, o serviço contratado deverá ser boa qualidade, afim de garantir uma comunicação eficiente, sem retardos, e com estabilidade de tráfego de dados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constitui enquanto requisito pertinente à contratação para o município de Paulo Afonso:

5.1.1. Link Dinâmico – Velocidade 200 Mbps / Fibra ótica.

- 5.1.1.1. Tipo de serviço: Banda larga;
- 5.1.1.2. Velocidade de Download: 200 Mbps;
- 5.1.1.3. O link deve garantir a no mínimo de 80 (oitenta) por cento de download e de 50 (Cinquenta) por cento de Upload;
- 5.1.1.4. Sem limite de tráfego mensal;
- 5.1.1.5. Forma de disponibilização de serviço de internet (meio de transmissão): Fibra ótica;
- 5.1.1.6. Wi-fi Incluso: SIM;
- 5.1.1.7. Equipamento (roteador) incluso: SIM;
- 5.1.1.8. Horário de Atendimento: 24h;
- 5.1.1.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.1.10. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;
- 5.1.11. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.



6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

Lote Único - Subseção Paulo Afonso-BA:

Endereço: Avenida Apolônio Sales, nº 1059, Edf. Fonte Viva, sala 07, térreo, Centro, Paulo Afonso BA.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.

7.2. O serviço da conexão de acesso do CONTRATANTE à Internet deverá estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estará coberto por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

7.2.1. Instalação/Alteração de Velocidade de Canais de Comunicação

7.2.2. Após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

7.2.3. Disponibilidade dos Serviços

7.2.3.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

7.2.3.2. O percentual de disponibilidade para o serviço (link) deve ser calculado da seguinte forma:

$$D = [(T_m - T_i) / T_m] * 200 \text{ Mbps, onde:}$$

D= Percentual de disponibilidade

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

7.2.3.2.1. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

7.2.3.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc=(Cm*Ti)/Tm$$

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento em dias.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

7.2.3.4. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

7.2.3.5. O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);

7.2.3.6. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:



7.2.3.6.1. Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

7.2.3.6.2. Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito

7.2.3.6.3. Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;

7.2.3.6.4. Se pelo menos 60 % (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 17:00 as glosas acima elencadas serão dobradas.

7.2.4. Suporte

7.2.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

7.2.4.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação Local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

7.2.4.3. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

7.2.4.4. Deverá ser apresentado relatório de serviço para cada atendimento de suporte realizado, seja local ou nas instalações da própria CONTRATADA(s), contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes para o

acompanhamento e controle da execução do serviço prestado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do atendimento. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por um técnico do CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da empresa CONTRATADA;

7.2.4.5. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendidos de trabalho (06:00 às 22:00 horas);

7.2.4.6. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

7.2.4.7. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

7.2.4.8. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

8. TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE

8.1. A forma de aferição do serviço se dará através da emissão mensal de faturamentos relativos à prestação de serviço de internet, devendo ser verificado o fiel cumprimento do acordo de nível de serviços previsto neste termo.

8.2. Será considerada como instalação concluída, a disponibilização dos equipamentos tais como: modems e roteadores operacionais, dentro das salas indicadas nos endereços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 9.1. Após a instalação da infraestrutura, o contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes de conformidade;
- 9.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, o contratante pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo termo de aceite;
- 9.3. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.4. A data do aceite final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 9.5. Nos testes de conformidade, a contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao fornecimento, instalação e manutenção.

11.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo.

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.

11.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

11.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

11.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço, desde que se mantenha as especificações do Termo de Referência, anuência da contratante,

sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PROPOSTA

15.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.

15.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em

avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

15.4. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;

15.5. A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

15.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

15.7. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de não cumprimento de cláusulas previstas em contrato e neste Termo de Referência, o licitante fica sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

16.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas



cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço (fornecimento do material) advier de caso fortuito ou de força maior.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.2. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na conta orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Serviços de Internet.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

18.2. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Salvador-BA, de 28 de setembro de 2022.

Elaborado por:



Marina Cristina Mendes Bacelar

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com no artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO
Presidente do COREN-BA